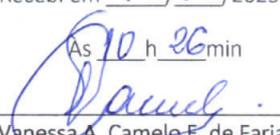




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

Recebi em 19/05/2025.

As 10 h 26 min


Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 002/2025
CMVSNN

INDICAÇÃO Nº 12 /2025

AUTORIA: Ver. Francisco Inácio Neto – PV

DESTINO: Poder Executivo Municipal – Prefeito Acácio Sânzio de Brito

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE PUNTO FACULTATIVO NO DIA DO ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no art. Art. 60 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de encaminhamento de projeto de lei instituindo ponto facultativo no dia do aniversário do servidor público municipal, abrangendo os servidores efetivos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo, estes últimos por ratificação da Câmara Municipal na tramitação da proposição.

O objetivo precípuo é valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores públicos municipais, concedendo-lhes o direito de usufruir do dia do seu aniversário como ponto facultativo.

É uma medida simples, mas de grande valor simbólico, que contribui para a valorização, o bem-estar e a motivação dos servidores.

Além disso, iniciativas dessa natureza já foram adotadas por diversos municípios brasileiros e tem se mostrado eficaz na promoção de um ambiente institucional mais humanizado e respeitoso.

Certo de contar com a compreensão e o pronto atendimento, encaminho minuta em anexo e desde já agradeço à atenção.

Atenciosamente,



FRANCISCO INÁCIO NETO
Vereador – PV
Autor da Indicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de ponto facultativo para o servidor público municipal no dia do seu aniversário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Serra Negra do Norte**, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo para o servidor público do município de Serra Negra do Norte em sua data natalícia.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, compreendem-se os servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo e comissionado dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O ponto facultativo de que trata esta Lei não pode ser transferido para outras datas.

Art. 3º - O disposto nesta Lei aplica-se também aos estagiários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, xx de xxxxxx de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito